

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079609110000274.000034/202551

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada para a mudança institucional da sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF, com transporte de bens móveis a ser realizado da sede atualmente ocupada, situada na SHCS CR, Quadra 505, Bloco C, Loja 45, CEP 70350-530 – Brasília/DF, para o Edifício Centro Empresarial Varig, localizado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B – Brasília/DF, a aproximadamente 2,8 km do endereço de origem.

2.2 A necessidade decorre da impossibilidade logística e operacional de execução, com meios próprios, do traslado dos bens móveis atualmente em uso pelo CRCDF, que compreendem mobiliário administrativo, estações de trabalho, mesas, cadeiras, armários, equipamentos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, nobreaks e equipamentos de rede), materiais e suprimentos administrativos, acervo bibliográfico técnico e documentação administrativa e fiscal, conforme relação detalhada constante no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.1 O CRCDF não dispõe de frota adequada, materiais de proteção/embalagem em padrão compatível com a necessidade institucional, nem equipe técnica especializada para executar, com o nível de segurança, organização e agilidade exigidos, todas as etapas envolvidas no processo de mudança institucional.

2.3 A contratação visa assegurar a transferência integral do acervo físico e tecnológico necessário ao funcionamento do CRCDF, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a instalação funcional e segura da Administração na nova sede, com **mínima interrupção** das rotinas administrativas e dos serviços prestados à sociedade.

2.3.1 A execução deverá ocorrer conforme **cronograma a ser aprovado pelo CRCDF** e compatibilizado com as regras de acesso e operação do edifício de destino, admitindo-se, quando necessário, a realização do serviço em **janelas estendidas** (após o expediente, finais de semana e feriados), de modo a reduzir impactos nas atividades institucionais.

2.4 O transporte deverá compreender todas as etapas necessárias para que cada bem seja retirado da sede de origem e entregue em condições plenas de uso na sede de destino, incluindo, quando aplicável, desmontagem, **embalagem técnica e acondicionamento/encaixotamento**, proteção adequada, identificação de volumes, carregamento, transporte, descarga, retirada de proteções (desembalagem), e remontagem/posicionamento, de modo que os bens sejam corretamente reinstalados no Edifício Centro Empresarial Varig (SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B), conforme orientações da Administração.

2.5 Destacam-se bens sensíveis e de elevado valor funcional e patrimonial, tais como ativos de tecnologia da informação, nobreaks, equipamentos de rede e documentos que contenham dados pessoais ou informações protegidas, os quais demandam manuseio especializado, embalagem apropriada, rastreabilidade e cautelas adicionais, a fim de prevenir danos, extravios ou incidentes de segurança da informação, em observância à legislação aplicável, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2.6 A solução proposta não configura requinte, luxo ou ostentação, mas sim resposta técnica necessária, adequada e proporcional à complexidade logística envolvida e à responsabilidade institucional pela guarda e movimentação do patrimônio público.

2.7 Para fins de planejamento, a contratação baseia-se no inventário consolidado dos bens que efetivamente serão transportados, elaborado a partir de medições técnicas e consolidação dos itens, considerando a compatibilização dos bens com a planta da nova sede, de modo a viabilizar a ocupação funcional do espaço.

2.7.1 A relação completa, os quantitativos, a volumetria estimada e o peso total dos bens a serem transportados constam detalhadamente no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o planejamento da contratação e fundamenta o dimensionamento do objeto.

2.7.2 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum, por envolver padrões usuais de desempenho e qualidade, permitindo definição objetiva das condições de execução e dos critérios de julgamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa e Financeira	David Domingos de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 Para atender adequadamente à demanda, a empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional, técnica e logística compatível com a execução do transporte seguro e eficiente dos bens móveis do CRCDF, compreendendo todas as etapas necessárias à mudança institucional da sede atualmente ocupada, situada na SHCS CR, Quadra 505, Bloco C, Loja 45, CEP 70350-530 – Brasília/DF, para o Edifício Centro Empresarial Varig, localizado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B, **CEP 70714-900**, Brasília/DF, observados os requisitos mínimos e indispensáveis descritos a seguir.

4.2 Requisitos Técnicos Mínimos

4.2.1 Insumos, frota e mão de obra.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de veículos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. Os veículos deverão ser caminhões-baú, em perfeito estado de uso e conservação, compatíveis com a volumetria a ser transportada, **estimada em aproximadamente 64,82 m³**, conforme inventário consolidado e plano de mudança, dotados de dispositivos adequados de fixação, proteção e isolamento da carga.

4.2.2 Embalagens normatizadas.

Os materiais de embalagem deverão atender às normas técnicas da ABNT, oferecendo resistência a arrebentamento, compressão, impacto, perfuração, tombamento e vibração, utilizando-se, conforme a natureza do bem, caixas reforçadas, plástico-bolha, papelão ondulado, mantas, engradados, EPS (isopor) e demais soluções técnicas adequadas, com selagem segura por fita gomada, fitas autoadesivas ou grampos.

4.2.3 Desmontagem, acondicionamento e remontagem.

O serviço inclui, sempre que necessário, a desmontagem de móveis, estações de trabalho, armários, equipamentos ou outros bens, quando tal procedimento for indispensável para possibilitar o transporte seguro. A desmontagem e a remontagem no destino deverão ser executadas por profissionais capacitados, com reposicionamento dos bens no Edifício Centro Empresarial Varig, conforme layout previamente aprovado pelo CRCDF.

4.2.4 Itens sensíveis e cadeia de custódia.

Equipamentos de tecnologia da informação, eletroeletrônicos e ativos críticos deverão ser acondicionados com materiais adequados, tais como plástico-bolha, papelão ondulado, papel de seda, EPS (isopor) ou engradados de madeira, quando necessário, com identificação externa por etiquetas. Para documentos, processos e materiais que contenham dados pessoais ou informações sensíveis, deverá ser adotado sistema de lacres numerados, com registro e controle da cadeia de custódia.

4.2.5 Miúdos e acervo bibliográfico.

Materiais de pequeno porte, como documentos, livros, pastas, arquivos e utensílios, deverão ser acondicionados em caixas apropriadas e identificadas por setor e ambiente. O acervo bibliográfico técnico deverá receber proteção interna adicional, como papel picado, papel de seda ou material equivalente, de modo a evitar danos durante o transporte.

4.2.6 Equipe operacional.

A execução deverá contar com equipe operacional fixa, durante todo o período da mudança, composta por profissionais uniformizados, identificados por crachá e capacitados, com conhecimento em práticas de gerenciamento de riscos, manuseio de cargas e proteção patrimonial.

4.2.7 Janelas e cronograma de execução.

Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Coordenação Administrativa e Financeira do CRCDF e **aprovado formalmente pela Administração**, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, inclusive em janelas estendidas (após o expediente), observadas as necessidades administrativas do CRCDF e as regras do condomínio do edifício de origem e de destino.

4.2.8 Cubagem aferida.

Para fins de correta estimativa de custos e formação de preços, as empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica prévia nas dependências do CRCDF, previamente agendada com a Administração, **até a data de abertura da sessão pública do procedimento**, para conhecimento das condições logísticas e verificação da volumetria/inventário disponibilizados no processo.

4.2.8.1 A vistoria técnica tem por finalidade permitir o levantamento da metragem cúbica (cubagem) e o conhecimento das condições logísticas da mudança, devendo ser realizada com o uso de instrumentos adequados, sendo vedada a estimativa meramente visual.

4.2.8.2 A não realização da vistoria técnica prévia será considerada opção exclusiva da empresa interessada, que assumirá integralmente os riscos decorrentes de eventual erro de dimensionamento. Nessa hipótese, o valor ofertado durante o processo de dispensa eletrônica no Compras.gov.br será

considerado definitivo, não sendo admitidos pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em alegação de desconhecimento da volumetria, quantidade de bens ou condições de execução.

4.2.8.3 Prazo e caráter facultativo da vistoria. A vistoria técnica prévia possui caráter **facultativo** e poderá ser realizada **desde a publicação do Aviso de Contratação Direta até data anterior à abertura da sessão pública**, mediante agendamento com o CRCDF, em horários a serem disponibilizados pela Administração.

4.2.8.4 Efeitos da não realização. A não realização da vistoria será considerada opção exclusiva do licitante, que declara, por consequência, possuir pleno conhecimento das condições de execução (acessos, elevadores, docas, regras condominiais, logística de carga/descarga, layout e volumetria disponibilizada). Nessa hipótese, permanece vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento ou pedido de revisão de preços/reajuste/reequilíbrio com fundamento em suposta falta de ciência das condições do objeto.

4.2.8.5 Finalidade da vistoria. A vistoria destina-se **exclusivamente** a permitir melhor dimensionamento operacional pela empresa (frota, equipe, materiais, sequência logística e janelas), **sem alterar o escopo físico definitivo** estabelecido no Tópico 7 deste ETP.

4.2.9 Seguros obrigatórios.

4.2.9.1 Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar apólices vigentes de:

RCTR-C – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas;

RCF-DC – Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga;

nos termos da Lei nº 11.442/2007, com cobertura mínima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ou 1% do valor estimado dos bens transportados, o que for maior, além de Seguro de Responsabilidade Civil Geral.

4.2.10 Responsabilidade por vícios e danos.

4.2.10.1 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos, danos, avarias ou extravios decorrentes de má execução, vícios ocultos ou falhas operacionais.

4.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade Ambiental

4.3.1 Em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normativos aplicáveis, a contratada deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

4.3.1.1 Segregação e destinação adequada de resíduos recicláveis, especialmente papel, com encaminhamento a cooperativas ou associações de catadores, quando possível.

4.3.1.2 Acondicionamento diferenciado de resíduos reutilizáveis e recicláveis, viabilizando a coleta seletiva.

4.3.1.3 Uso racional de energia elétrica e água, priorizando, quando tecnicamente e sanitariamente viável, o uso de água de reuso.

4.3.1.4 Utilização de produtos de limpeza (quando aplicável) com baixa toxicidade, conforme classificações da ANVISA.

4.3.1.5 Proibição do uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.3.1.6 Controle de emissão sonora de equipamentos, conforme a legislação ambiental aplicável.

4.3.1.7 Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a NR-6.

4.3.1.8 Substituição de substâncias poluentes ou perigosas por alternativas mais sustentáveis, sempre que tecnicamente viável.

4.3.2 O atendimento a esses requisitos assegura a qualidade da execução, a proteção do patrimônio público e a observância da legislação ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Análise de mercado (fontes consultadas)

5.1.1 Em atendimento ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e às diretrizes da **Instrução Normativa nº 40/2020**, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar valores praticados para **serviços de transporte de mudança local**, compatíveis com o escopo da contratação pretendida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF**.

5.1.2 O levantamento contemplou **bases oficiais e reconhecidas pela Administração Pública**, de modo a assegurar **confiabilidade, rastreabilidade** e aderência às boas práticas de planejamento. Como etapa complementar, foi realizada **consulta direta a fornecedores**, com registro documental no processo, visando verificar o comportamento do mercado diante do escopo específico do CRCDF.

5.1.3 Foram consultadas **três fontes independentes**, permitindo triangulação dos dados e mitigação de vieses. Os resultados foram analisados em conjunto com a evidência empírica obtida na consulta direta, conforme detalhado neste tópico.

5.2 Compras.gov.br — Pesquisa de Preços nº 84/2025 (UASG 383505)

5.2.1 Foi analisada a **Pesquisa de Preços nº 84/2025**, realizada no âmbito do sistema **Compras.gov.br**, sob o título “Transporte de Móveis para Nova Sede”, referente ao **CATSER 3212 – Transporte de Mudança (Local)**, considerando janela temporal de **12 (doze) meses**.

5.2.2 As estatísticas consolidadas da pesquisa indicaram:

- Menor valor observado: **R\$ 60,00**
- Maior valor observado: **R\$ 88.849,00**
- Média aritmética: **R\$ 19.663,07**
- Mediana: **R\$ 14.950,00**
- Desvio-padrão: **R\$ 19.194,83**
- Coeficiente de variação (CV): **97,62%**

5.2.3 A elevada dispersão evidencia heterogeneidade de escopos (de serviços pontuais a mudanças institucionais completas). Para fins de referência, a **média aritmética** foi mantida como parâmetro comparativo, devendo ser interpretada em conjunto com as demais fontes.

5.3 Banco de Preços — Mapa Comparativo (22/08/2025)

5.3.1 Foi realizada consulta ao **Banco de Preços**, por meio de Mapa Comparativo emitido em **22/08/2025**, com aplicação da metodologia prevista no **Manual de Orientações do STJ (4ª edição)**.

5.3.2 A ferramenta aplica filtros automáticos para exclusão de valores excessivamente elevados ou inexequíveis, elevando a consistência do resultado.

5.3.3 Os resultados consolidados indicaram:

- Média aritmética: **R\$ 21.790,58**
- Mediana: **R\$ 13.999,00**
- Desvio-padrão: **R\$ 20.889,94**
- Coeficiente de variação (CV): **95,87%**

5.3.4 Observa-se variabilidade semelhante à do Compras.gov.br. A média apurada tende a refletir contratações de maior complexidade, compatíveis com mudança institucional que envolva desmontagem, embalagem técnica, transporte especializado e movimentação de bens sensíveis.

5.4 Painel de Preços — Governo Federal (CATSER 3212 / 2025)

5.4.1 Foi consultado o **Painel de Preços do Governo Federal** em **22/08/2025**, com filtros para o ano de 2025, esfera federal e **CATSER 3212 – Transporte de Mudança (Local)**.

5.4.2 Os dados apurados indicaram:

- Média aritmética: **R\$ 13.030,25**
- Mediana: **R\$ 6.730,00**
- Quantidade de registros: **27**
- Menor valor observado: **R\$ 48,86**

5.4.3 Os valores muito baixos tendem a refletir escopos reduzidos ou medições unitárias não comparáveis a mudança institucional com bens diversos e requisitos operacionais. Por isso, esta fonte foi utilizada como parâmetro de piso e razoabilidade, e não como balizador isolado.

5.5 Consolidação dos dados e cálculo do valor médio de mercado

5.5.1 Médias apuradas por fonte:

- Compras.gov.br: **R\$ 19.663,07**
- Banco de Preços: **R\$ 21.790,58**
- Painel de Preços: **R\$ 13.030,25**

5.5.2 A média aritmética simples das três fontes resultou em: **R\$ 18.161,30** (dezoito mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).

5.6 Aplicação de margem de segurança (20%) sobre o parâmetro das bases oficiais

5.6.1 Considerando a complexidade logística do objeto (embalagem técnica, desmontagem/remontagem quando necessária, transporte e posicionamento, além de bens sensíveis), aplicou-se margem de segurança para reduzir risco de subdimensionamento.

5.6.2 A margem considera, entre outros aspectos: variações de cubagem operacional; execução em janelas estendidas; restrições condominiais; seguros obrigatórios; proteção de bens sensíveis.

5.6.3 Aplicou-se margem prudencial de 20% sobre R\$ 18.161,30, correspondente a R\$ 3.632,26.

5.6.4 Assim, o valor técnico consolidado (bases oficiais + margem de 20%) resultou em R\$ 21.793,56.

Parágrafo de clareza: este valor não é o valor estimado final, mas sim referência técnica de mercado obtida a partir de bases oficiais, utilizada para compor a análise e subsidiar a tomada de decisão.

5.7 Consulta direta a fornecedores (solicitação de cotação por e-mail)

5.7.1 Como etapa complementar, a equipe de planejamento realizou consulta direta a fornecedores locais, mediante envio de solicitação formal de cotação por e-mail a empresas transportadoras situadas no Distrito Federal, com o objetivo de obter parâmetro adicional de preços e verificar a receptividade do mercado ao escopo específico da mudança institucional do CRCDF.

5.7.2 A solicitação foi encaminhada em 20 de janeiro de 2026, com prazo para resposta até 23 de janeiro de 2026, às 23h59, e com envio conjunto dos documentos técnicos pertinentes, para assegurar isonomia e adequada compreensão do escopo.

5.7.3 Registra-se que, dentro do prazo, foi recebida apenas 01 (uma) proposta, no valor global de R\$ 63.000,00, a qual foi utilizada como evidência empírica adicional do comportamento do mercado diante do escopo definido.

5.7.4 A cópia do e-mail de solicitação, os comprovantes de envio e a proposta recebida foram juntados ao processo no SEI, para fins de transparência, rastreabilidade e motivação do preço estimado.

5.7.5 **Interpretação da evidência empírica (amostra unitária).** Considerando que a consulta direta resultou em amostra unitária (apenas 01 proposta recebida), o valor ofertado foi tratado como evidência empírica complementar do comportamento do mercado diante do escopo específico do CRCDF, especialmente quanto à atratividade/viabilidade econômica do serviço. Assim, a proposta recebida não substitui a pesquisa em bases oficiais, mas qualifica a motivação da estimativa ao demonstrar, na prática, a receptividade do mercado e o risco de contratação frustrada caso o valor estimado permaneça dissociado do patamar efetivamente ofertado.

5.8 Valor estimado adotado e conclusão do levantamento de mercado

5.8.1 Para fins de estimativa do valor da contratação, o CRCDF considerou:

- (i) o parâmetro técnico consolidado das bases oficiais (R\$ 21.793,56), já com margem de 20%; e
- (ii) a evidência empírica obtida na consulta direta (R\$ 63.000,00).

5.8.2 Diante da diferença entre a referência técnica e a proposta efetivamente recebida, e visando reduzir risco de contratação fracassada ou inexecutável, adotou-se critério de valor mediano entre o valor inicialmente planejado (R\$ 20.000,00) e a proposta recebida (R\$ 63.000,00), obtendo-se:

- Valor mediano (média aritmética simples): R\$ 41.500,00

5.8.3 Sobre o valor mediano, aplicou-se margem de segurança de 20%, destinada a absorver variações operacionais e evitar subdimensionamento do custo real:

- 20% de R\$ 41.500,00 = R\$ 8.300,00
- Valor estimado vigente: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

5.8.4 Assim, para fins de planejamento e condução do procedimento de contratação, adota-se como valor estimado vigente o montante de R\$ 49.800,00, permanecendo os valores das bases oficiais como referência técnica do comportamento do mercado e como elemento de triangulação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Solução proposta

6.1.1 Propõe-se a contratação de empresa especializada para executar o transporte de bens móveis, compreendendo todas as etapas necessárias à mudança integral da sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF, do endereço atualmente ocupado (SHCS CR, Quadra 505, Bloco C, Loja 45 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530) para o novo imóvel situado no Edifício Centro Empresarial Varig – Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70714-900.

6.1.2 A solução contempla, de forma integrada, o planejamento logístico, a vistoria técnica, a embalagem técnica, o acondicionamento, a desmontagem (quando necessária), o carregamento, o transporte, a descarga, a remontagem e o posicionamento final dos bens no novo endereço, assegurando condições adequadas de funcionamento da Autarquia após a mudança.

6.1.3 Os endereços, as janelas de execução, as regras de acesso, carga e descarga, bem como demais condições operacionais específicas, **serão formalizados por meio da Ordem de Serviço (OS), observadas as regras condominiais dos imóveis de origem e de destino e a necessidade de minimizar impactos à continuidade das atividades institucionais.**

6.1.4 A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, de modo a garantir padronização dos procedimentos, redução de interfaces entre fornecedores, maior controle operacional e eficiência na fiscalização contratual.

6.2 Justificativa técnica e econômica

6.2.1 Justificativa técnica: o CRCDF não dispõe de frota própria, equipamentos adequados, embalagens normatizadas nem equipe técnica especializada para executar, de forma simultânea e segura, a desmontagem, o acondicionamento, o transporte e a remontagem do conjunto de bens que compõem sua sede administrativa, incluindo mobiliário, equipamentos de tecnologia da informação e acervo documental. A contratação de empresa especializada é, portanto, indispensável para a adequada execução da mudança.

6.2.2 Justificativa econômica: a terceirização do serviço reduz riscos de avarias, extravios e retrabalho, assegura rastreabilidade dos volumes, otimiza o tempo de transição entre as sedes e preserva os recursos humanos e materiais internos do CRCDF, resultando em solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

6.2.3 Aspectos regulatórios e securitários: a solução exige a observância da legislação aplicável ao transporte rodoviário remunerado de cargas, incluindo **comprovação de registro regular no RNTRC/ANTT, quando exigível**, e a apresentação das apólices de seguro RCTR-C e RCF-DC, nos termos da Lei nº 11.442/2007, além de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com cobertura mínima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ou 1% do valor estimado dos bens transportados, o que for maior.

6.3 Escopo e requisitos da solução

6.3.1 Prazo de execução

6.3.1.1 A execução deverá iniciar-se em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CRCDF, observadas as janelas de execução autorizadas e as regras condominiais aplicáveis aos locais de origem e destino.

6.3.1.2 A operação de mudança deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução, abrangendo as etapas de desmontagem (quando necessária), embalagem técnica/enxaixotamento, carregamento, transporte, descarga, desembalagem, remontagem/posicionamento e apoio pós-mudança, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e formalmente aceito pela fiscalização.

6.3.1.3 A execução priorizará janelas estendidas, preferencialmente após o expediente regular, em finais de semana e feriados, com o objetivo de minimizar impactos à continuidade das atividades institucionais.

6.3.1.4 A execução observará marcos de controle claramente definidos, incluindo: reunião inicial (kick-off), vistoria técnica, inventário volumétrico (cubagem em m³), plano de mudança, operação logística, ajustes pós-mudança e recebimentos provisório e definitivo.

6.3.2 Observância técnica

6.3.2.1 Todos os requisitos técnicos relativos à embalagem, acondicionamento, equipe, segurança, sustentabilidade, controle e qualidade da execução deverão observar integralmente o disposto no Tópico 4 deste ETP, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis, com detalhamento complementar no Termo de Referência.

6.4 Local da prestação do serviço

6.4.1 Origem – Sede atual do CRCDF

6.4.1.1 Endereço: SHCS CR, Quadra 505, Bloco C, Loja 45 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530.

6.4.2 Destino – Nova sede do CRCDF

6.4.2.1 Edifício Centro Empresarial Varig, situado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70714-900, a aproximadamente 2,8 km da sede atualmente ocupada.

6.4.3 Data estimada da mudança

6.4.3.1 A mudança está estimada para ocorrer no mês de fevereiro de 2026, sendo a data definitiva definida pela gestão do CRCDF e formalizada na Ordem de Serviço, observados os prazos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.5 Inventário patrimonial a ser transportado

6.5.1 O dimensionamento da solução foi elaborado com base no inventário patrimonial consolidado pela Coordenação Administrativa e Financeira do CRCDF, a partir do cadastro institucional de bens, para fins de planejamento logístico, definição de frota, equipe, materiais de embalagem e controles de segurança.

6.5.2 O escopo do inventário considerado neste ETP abrange exclusivamente os bens integrantes da sede administrativa principal do CRCDF, não incluindo unidades externas ou descentralizadas.

6.5.3 A listagem completa e detalhada dos bens que serão efetivamente transportados constará no **Tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar**, servindo como referência oficial para a execução contratual.

6.5.4 Tabela Resumida – Consolidação (01/09/2025)

6.5.4.1 Registra-se que a Tabela Resumida – Consolidação (01/09/2025) apresenta uma extração global do inventário da sede administrativa (1.006 unidades), utilizada como referência interna e para análises preliminares, não correspondendo, por si só, ao escopo efetivamente a ser transportado nesta contratação.

6.5.4.2 O escopo físico definitivo e vinculante para dimensionamento do serviço e formulação das propostas é o definido no Tópico 7, especialmente no item 7.6.

6.5.4.3 **Delimitação para fins de proposta e execução.** Para evitar interpretações equivocadas, registra-se que quaisquer quantitativos globais da sede administrativa (extrações do SPW e consolidações gerais) são utilizados **apenas** para fins de diagnóstico e análises preliminares internas. Para **formação de propostas, dimensionamento da operação e fiscalização**, deve ser observada **exclusivamente** a relação consolidada do **Tópico 7 (escopo físico definitivo)**, que integra o processo e vincula a execução contratual.

Métrica	Total
Nº de itens distintos	61
Quantidade total de unidades	1.006
Volume total estimado (m³)	268,7045
Peso total estimado (kg)	17.355,86
Valor total estimado (R\$)	1.789.988,69

6.5.5 Principais contribuintes por volume (m³ total estimado)

Item	Qtde	m³ Total
Mesa	84	76,4730
Cadeira	153	39,0400
Armário	49	38,3200
Estante de aço	43	30,9600
Estante	20	16,9300
Poltrona	82	14,6130
Sofá	15	13,8150

Condicionador de ar	35	8,3200
Gaveteiro	58	5,1220
Monitor	92	3,7390

6.5.6 Principais contribuintes por peso (kg total estimado)

Item	Qtde	Peso Total (kg)
Armário	49	2.794,38
Mesa	84	2.730,00
Condicionador de ar	35	1.983,00
Estante de aço	43	1.843,00
Cadeira	153	1.741,50
Computador	107	749,00
Estante	20	749,00
Poltrona	82	743,30
Gaveteiro	58	705,70
Sofá	15	518,50

6.5.7. Tabela Resumida

Nº	Item	Quantidade	Valor Total (R\$)	m³ Unitário (estimado)	m³ Total (estimado)	Peso Unitário (kg)	Peso Total (kg)
1	Amplificador de áudio	2	R\$ 3.154,80	0,00515	0,0103	3,20	6,40
2	Aparelho de telefone	41	R\$ 42.670,00	0,00960	0,3935	1,32	54,15
3	Appliance	11	R\$ 196.257,00	0,01191	0,1310	2,80	30,78
4	Armário	49	R\$ 43.846,00	0,78204	38,32	57,03	2.794,38

5	Arquivo de aço	2	R\$ 700,00	0,78000	1,57	50,00	100,00
6	Balcão de madeira	3	R\$ 550,00	0,69667	2,09	62,33	187,00
7	Bebedouro	6	R\$ 2.150,00	0,08500	0,51	14,17	85,00
8	Cadeira	153	R\$ 53.349,40	0,25516	39,04	11,38	1.741,50
9	Calculadora	3	R\$ 120,00	0,00150	0,0045	0,25	0,75
10	Câmera fotográfica	2	R\$ 6.990,00	0,00750	0,0150	1,40	2,80
11	Central de alarme	1	R\$ 3.000,00	0,02000	0,0200	6,50	6,50
12	Central telefônica	2	R\$ 57.000,00	0,02290	0,0458	7,85	15,70
13	Circuito fechado de tv (cftv)	2	R\$ 11.293,84	0,03850	0,0770	9,74	19,48
14	Cofre	1	R\$ 300,00	0,33000	0,33	20,00	20,00
15	Computador	107	R\$ 465.128,00	0,02000	2,14	7,00	749,00
16	Condicionador de ar	35	R\$ 60.650,00	0,23771	8,32	56,66	1.983,00
17	Copiadora de cd/dvd	1	R\$ 980,00	0,02000	0,02	4,00	4,00
18	Depurador de ar	1	R\$ 80,00	0,10000	0,10	5,00	5,00
19	Escada	1	R\$ 851,00	0,26000	0,26	22,00	22,00
20	Estabilizador	1	R\$ 30,00	0,01000	0,01	4,70	4,70
21	Estante	20	R\$ 2.036,00	0,84650	16,93	37,45	749,00
22	Estante de aço	43	R\$ 18.270,00	0,72000	30,96	42,86	1.843,00
23	Estante de madeira	1	R\$ 1.750,00	0,49000	0,49	35,00	35,00
24	Expositor	5	R\$ 3.400,00	0,50000	2,50	55,00	275,00
25	Fogão	2	R\$ 1.206,00	0,33500	0,67	26,80	53,60

26	Fragmentadora	1	R\$ 230,00	0,02000	0,02	2,50	2,50
27	Frigobar	4	R\$ 3.450,00	0,22300	0,892	30,75	123,00
28	Gabinete de HD	1	R\$ 5.700,00	0,01200	0,012	6,00	6,00
29	Galeria	1	R\$ 15.000,00	0,08000	0,08	50,00	50,00
30	Gaveteiro	58	R\$ 16.336,00	0,08831	5,122	12,17	705,70
31	Impressora	5	R\$ 5.470,00	0,01160	0,058	2,72	13,60
32	Ipad	6	R\$ 10.100,00	0,00040	0,00241	0,55	3,298
33	Leitor de código de barras	1	R\$ 380,00	0,00100	0,001	0,15	0,15
34	Longarina	3	R\$ 990,00	1,02100	3,063	32,00	96,00
35	Mesa	84	R\$ 77.274,00	0,91039	76,473	32,50	2.730,00
36	Mesa de som	1	R\$ 1.756,00	0,02000	0,02	7,00	7,00
37	Microfone	25	R\$ 20.339,00	0,01396	0,349	2,16	54,00
38	Micro-ondas	3	R\$ 1.404,69	0,05800	0,174	14,50	43,50
39	Monitor	92	R\$ 73.439,00	0,04064	3,739	4,06	373,73
40	Nobreak	20	R\$ 31.571,76	0,04445	0,889	23,65	473,00
41	Notebook	16	R\$ 83.400,00	0,00181	0,029	1,82	29,10
42	Placa	6	R\$ 7.510,00	0,00029	0,00174	1,44	8,64
43	Poltrona	82	R\$ 61.830,00	0,17800	14,613	9,06	743,30
44	Projeter	3	R\$ 4.200,00	0,00667	0,020	2,30	6,90
45	Púlpito	2	R\$ 4.000,00	0,27000	0,54	20,00	40,00
46	Quadro branco	1	R\$ 350,00	0,14800	0,148	18,00	18,00

47	Rack	3	R\$ 3.837,20	0,28900	0,868	33,00	99,00
48	Rádio comunicador	5	R\$ 2.175,00	0,00480	0,024	0,45	2,25
49	Refrigerador	2	R\$ 2.525,49	0,59550	1,191	54,75	109,50
50	Relógio de ponto	4	R\$ 8.100,00	0,01000	0,04	1,68	6,70
51	Roteador	4	R\$ 3.220,00	0,00150	0,006	0,71	2,85
52	Scanner	6	R\$ 9.270,00	0,00967	0,058	3,00	18,00
53	Servidor	5	R\$ 95.080,00	0,03180	0,159	20,68	103,40
54	Sofá	15	R\$ 22.056,00	0,92100	13,815	34,57	518,50
55	Software	6	R\$ 175.639,00	0,00000	0	0,00	0,00
56	Suporte para pastas suspensas	27	R\$ 2.700,00	0,02680	0,7233	2,00	54,00
57	Switch	9	R\$ 59.763,60	0,00744	0,067	3,50	31,50
58	Tela de projeção	4	R\$ 1.475,00	0,03500	0,14	8,50	34,00
59	Televisor	3	R\$ 3.274,91	0,10333	0,31	17,00	51,00
60	Ventilador	2	R\$ 80,00	0,03000	0,06	2,50	5,00
61	Ventilador para tomada de ar externo	1	R\$ 300,00	0,04000	0,04	5,00	5,00
Totais Gerais		1.006	R\$ 1.789.988,69		268,7045		17.355,86

6.5.8 As informações acima permitem o adequado dimensionamento da solução, sem prejuízo da conferência física e da cubagem instrumental a serem realizadas pela contratada, sob acompanhamento do CRCDF, antes do início da execução.

6.6 Obrigações do Contratante (CRCDF)

6.6.1 A Coordenação Administrativa e Financeira designará, por ato formal no SEI, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, com respectivos suplentes, competindo-lhe coordenar a execução contratual junto às unidades envolvidas.

6.6.2 As Coordenações e unidades administrativas deverão validar e organizar os bens sob sua responsabilidade conforme a tabela consolidada de bens a serem transportados, constante do ETP e do Termo de Referência, indicando ambiente de origem e ambiente de destino na nova sede (Centro Empresarial Varig), bem como eventuais particularidades relevantes à execução do serviço.

6.6.3 A área de Tecnologia da Informação realizará previamente os procedimentos de backup, desligamento lógico, organização e etiquetagem dos ativos de TI, bem como o lacre numerado de mídias, caixas ou volumes que contenham dados pessoais ou informações sensíveis, em conformidade com a

LGPD. A desmontagem física, a embalagem técnica, o transporte e a remontagem dos equipamentos de TI serão de responsabilidade da contratada, conforme especificações contratuais.

6.6.4 Cada Coordenação organizará previamente documentos, arquivos e acervos sob sua guarda (ordenação, identificação e listas), indicando volumes sensíveis ou sujeitos à LGPD para lacração e controle de cadeia de custódia, competindo à contratada executar a embalagem técnica adequada.

6.6.5 Caberá ao CRCDF providenciar a liberação de acessos, a reserva de docas, elevadores e áreas comuns junto às administrações condominiais da origem e do destino, bem como, quando necessário, solicitar autorizações de trânsito, parada ou estacionamento para os caminhões-baú utilizados na operação.

6.6.6 O CRCDF viabilizará e acompanhará as vistorias, conferências, inventários, etiquetagens e checklists, bem como o carregamento e a descarga, registrando formalmente ocorrências relevantes para fins de fiscalização e recebimento.

6.6.7 Eventuais danos ao patrimônio, a áreas comuns e a terceiros, decorrentes da execução, serão de responsabilidade do Contratado, sem prejuízo da fiscalização e das providências cabíveis pela unidade requisitante (**Coordenação Administrativa e Financeira**).

6.7 Obrigações do Contratado

6.7.1 Disponibilizar caminhões-baú adequados, com carroceria fechada e em perfeito estado de conservação, bem como todos os materiais e equipamentos necessários à proteção dos bens, incluindo mantas, acolchoados, cantoneiras, cintas, filme stretch, carrinhos, plataformas, engradados e demais insumos.

6.7.2 Elaborar, manter e apresentar manifestos, listas de volumes e controles próprios da operação, compatíveis e passíveis de conferência com o inventário oficial do CRCDF, tanto na origem quanto no destino.

6.7.3 Empregar equipe operacional fixa durante toda a execução, previamente apresentada ao CRCDF, devidamente uniformizada e identificada por crachá, com responsável de campo designado para interlocução direta com a fiscalização.

6.7.4 Qualificação técnica mínima da execução

6.7.4.1 Realizar o acondicionamento dos bens conforme sua natureza, utilizando plástico-bolha, papelão ondulado, papel Kraft, caixas específicas, espumas, mantas e engradados, conforme aplicável.

6.7.4.2 Assegurar proteção reforçada para itens sensíveis ou frágeis (tais como expositores, vidros, televisores, equipamentos audiovisuais e acervo institucional), inclusive com engradados de madeira e revestimento interno, quando necessário.

6.7.4.3 Executar a desmontagem e a montagem de mobiliário (mesas em L, estações de trabalho, longarinas, armários e similares), mantendo os bens protegidos durante todas as etapas do transporte.

6.7.4.4 Realizar a embalagem segura de documentos, bibliotecas e arquivos, observando as orientações do CRCDF, utilizando lacres numerados quando indicado, assegurando o cumprimento da LGPD e a manutenção da cadeia de custódia.

6.7.4.5 Executar o manuseio físico dos equipamentos de TI (desconexão física, acondicionamento, transporte e remontagem) sob orientação da área de TI do CRCDF, preservando etiquetas, identificação patrimonial e inventário.

6.7.4.6 Cumprir rigorosamente o cronograma pactuado, adotando janelas estendidas (após expediente, finais de semana e feriados) quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento institucional.

6.7.4.7 Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, observando normas técnicas aplicáveis e boas práticas de transporte.

6.7.4.8 Após o carregamento, os veículos não poderão desviar do trajeto definido nem permanecer sem vigilância da contratada, inclusive durante paradas ou estacionamento.

6.7.4.9 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo embalagem, carga e descarga, desmontagem e montagem, transporte, seguros, pedágios, horas extras ou noturnas, EPIs, materiais e quaisquer outros encargos necessários.

6.7.4.10 Apresentar, antes do início da execução, apólices válidas de RCTR-C e RCF-DC, nos termos da Lei nº 11.442/2007, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com cobertura mínima de R\$ 600.000,00 ou 1% do valor estimado dos bens, o que for maior, informando seguradora, valores e percentuais de cobertura.

6.7.4.10.1 Esclarecimento do critério de cobertura mínima. Para fins de comprovação, a cobertura mínima exigida corresponderá ao **maior valor** entre: (i) **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**; e (ii) **1% (um por cento) do valor estimado dos bens efetivamente transportados**, conforme relação consolidada do Tópico 7 deste ETP. Assim, calcula-se 1% do valor estimado dos bens e compara-se com R\$ 600.000,00, devendo prevalecer o maior montante.

6.7.4.10.2 Finalidade do critério. O objetivo é assegurar patamar mínimo de cobertura para sinistros relevantes, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela guarda, integridade e restituição dos bens sob sua custódia, nos termos do TR e do contrato.

6.7.4.11 Comprovar inscrição regular no RNTRC/ANTT, **quando exigível**, e atender aos critérios de sustentabilidade previstos no ETP e no Termo de Referência.

6.7.4.12 Fornecer evidências da execução, incluindo checklists de origem e destino, registros fotográficos, termos de entrega por ambiente e comprovantes de destinação adequada de resíduos.

6.7.4.13 Responder integralmente pela recomposição de danos causados aos bens, às áreas comuns, calçadas ou instalações, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

6.7.5 A apresentação das apólices de seguro **não substitui a responsabilidade integral do Contratado pelos danos, avarias, extravios ou prejuízos decorrentes da execução, não havendo exigência de garantia contratual**, conforme previsto no Termo de Referência e na cláusula específica do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Premissas adotadas para a estimativa

7.1.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se na relação consolidada dos bens patrimoniais e operacionais que serão efetivamente transportados para viabilizar a instalação e o funcionamento da sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF no novo endereço.

7.1.2 Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se como escopo da contratação o conjunto de bens móveis e equipamentos necessários à plena instalação, funcionamento e atendimento das atividades institucionais do CRCDF na nova sede, abrangendo mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de tecnologia da informação, incluindo 45 (quarenta e cinco) computadores/estações de trabalho, conforme inventário consolidado constante do item 7.6 deste tópico.

7.1.3 As quantidades apresentadas neste tópico têm por finalidade subsidiar o dimensionamento do objeto, a definição do porte da operação logística, a estimativa do valor da contratação e a elaboração do Termo de Referência, sendo complementadas, na fase de execução, pela vistoria técnica e pela cubagem instrumental previstas neste ETP, para ajuste do dimensionamento operacional (frota, equipe e materiais), sem redefinição do conjunto de bens a transportar.

7.2 Fonte, escopo e fundamentação técnica do inventário

7.2.1 A base de dados utilizada para a estimativa quantitativa decorre do cadastro institucional do Sistema de Patrimônio – SPW, extraído em 27/08/2025, e da consolidação interna realizada pela Coordenação Administrativa e Financeira do CRCDF, materializada na Tabela Resumida de Bens Patrimoniais datada de 01/09/2025.

7.2.2 O inventário considerado abrange exclusivamente os bens localizados na sede administrativa principal do CRCDF, situada na SHCS CR, Quadra 505, Bloco C, Loja 45 – Asa Sul – Brasília/DF, que serão transportados para a nova sede localizada no Edifício Centro Empresarial Varig, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B, Brasília/DF.

7.2.3 Não integram o escopo desta contratação bens pertencentes a outras unidades do CRCDF, tais como aquelas situadas em Ceilândia ou no Edifício Venâncio, por não fazerem parte do objeto da presente mudança institucional.

7.2.4 A definição da relação dos bens a serem transportados foi fundamentada em levantamento técnico especializado, realizado com o apoio de profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, que procederam à medição física das dimensões e da ocupação espacial dos bens patrimoniais existentes.

7.2.5 Os bens foram analisados e compatibilizados com a planta arquitetônica da nova sede do CRCDF, sendo dispostos tecnicamente nos ambientes projetados de forma a assegurar o aproveitamento racional do espaço disponível, a funcionalidade dos setores e a acomodação do quantitativo máximo de empregados, respeitadas as normas de ergonomia, circulação e uso adequado dos ambientes.

7.2.6 Dessa forma, a relação dos bens a serem transportados resulta de dados objetivos, medições in loco e compatibilização técnica com o layout da nova sede, afastando-se critérios subjetivos ou meramente estimativos, o que confere maior segurança ao planejamento da contratação.

7.3 Quantitativos consolidados

7.3.1 O quantitativo indicado no tópico 7 corresponde à relação consolidada dos bens patrimoniais e operacionais que serão efetivamente transportados, organizada por diferentes tipologias de itens (tais como cadeiras, mesas, armários, equipamentos de tecnologia da informação, entre outros), bem como às respectivas quantidades físicas planejadas, conforme inventário técnico elaborado para subsidiar a mudança da sede do CRCDF.

7.4 Relação entre quantitativos, escopo e execução contratual

7.4.1 Os quantitativos apresentados neste tópico constituem a base oficial para o dimensionamento da contratação e serão utilizados para:

- a) definição da frota necessária;
- b) dimensionamento da equipe operacional;
- c) estimativa de materiais de embalagem e proteção;
- d) avaliação de riscos logísticos e patrimoniais;
- e) formação do valor estimado da contratação.

7.4.2 A vistoria técnica e a cubagem instrumental previstas neste ETP destinam-se a aferir, com maior precisão, o volume total (m³), o peso estimado e as necessidades operacionais para a execução adequada do serviço, não tendo por finalidade redefinir o conjunto de bens a serem transportados.

7.5 Listagem dos bens a serem transportados

7.5.1 A relação detalhada dos bens que serão efetivamente transportados, contendo identificação por item, quantidade, dimensões estimadas, peso e demais características relevantes, consta neste Estudo Técnico Preliminar como tabela específica de inventário, integrando o presente tópico para fins de planejamento e execução da contratação.

7.5.2 O detalhamento completo dos bens patrimoniados será anexado ao processo administrativo no Sistema SEI, constituindo referência técnica obrigatória para o Termo de Referência, para a elaboração das propostas e para a fiscalização da execução contratual.

7.6 Tabela dos Itens que Serão Transportados

7.6.1 A empresa responsável pelo transporte deverá considerar que todos os itens listados poderão demandar, conforme suas características: desmontagem prévia; **embalagem técnica e acondicionamento em caixas (encaixotamento)**; proteção especial (acolchoamento, cantoneiras, engradados); carregamento, transporte e descarga; e remontagem e posicionamento no destino, conforme orientação do CRCDF.

Tabela – Relação Consolidada dos Itens a Serem Transportados

Item	Valor unit. médio (R\$)	m ³ unit. (estim.)	Peso unit. (kg)	Quantidade transportada	Valor total (R\$)	m ³ total (estim.)	Peso total (kg)
COMPUTADOR	6.788,00	0,020	8,50	45	305.460,00	0,90	382,5
MONITOR	1.522,88	0,050	5,54	25	38.072,00	1,25	138,5
CADEIRA	802,69	0,443	15,00	40	32.107,40	17,72	600,0
POLTRONA	803,61	0,300	14,00	36	28.930,00	10,80	504,0
MESA	812,93	1,129	45,00	27	21.949,00	30,48	1.215,0
ARMÁRIO	1.277,67	0,840	70,00	3	3.833,00	2,52	210,0
REFRIGERADOR	2.075,49	0,959	84,50	1	2.075,49	0,96	84,5
MICRO-ONDAS	468,56	0,062	12,48	3	1.405,69	0,19	37,4
TOTAL				180	433.832,58	64,82	3.171,9

7.6.2 A empresa contratada deverá utilizar esta tabela como referência obrigatória para:

- a) elaboração do plano de mudança;
- b) definição da quantidade de caminhões-baú;
- c) dimensionamento da equipe operacional;
- d) estimativa de materiais de embalagem;
- e) definição das apólices de seguro;
- f) planejamento das janelas de carga, transporte e descarga.

7.6.3 Eventuais ajustes de layout no destino não alteram o escopo físico da mudança, restringindo-se ao reposicionamento interno dos bens, a ser realizado pela contratada, conforme orientação da fiscalização do CRCDF.

7.6.4 Registra-se que a quantidade de itens efetivamente a serem transportados, conforme detalhamento constante deste tópico, é superior àquela usualmente verificada em mudanças administrativas de pequeno porte, o que impacta diretamente o dimensionamento logístico, a cubagem total, a alocação de equipe, o tempo de execução e, conseqüentemente, o custo global do serviço.

7.6.5 Considerando que a definição precisa do quantitativo de bens é fator determinante para a formulação das propostas pelas empresas interessadas e visando eliminar riscos de subdimensionamento do objeto, a Administração deliberou pela adoção de margem de segurança de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação.

7.6.6 A referida margem de segurança tem por finalidade:

absorver eventuais variações operacionais decorrentes da complexidade logística da mudança;
evitar a ocorrência de alegações de desequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada;
impedir recusas injustificadas de execução sob o argumento de que determinados itens não teriam sido previstos no planejamento;
assegurar a plena execução do contrato, com transporte, embalagem, desmontagem e remontagem de todos os bens necessários ao funcionamento da nova sede do CRCDF.

7.6.7 A adoção dessa margem não autoriza acréscimos indiscriminados de escopo, mas atua como mecanismo preventivo de gestão de riscos, garantindo que a empresa vencedora tenha condições técnicas e financeiras de executar integralmente o objeto contratado, conforme os quantitativos e características descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.6.8 O valor estimado acrescido da margem de segurança será utilizado exclusivamente como referência para planejamento, julgamento e formalização da contratação, permanecendo a execução contratual vinculada ao escopo definido, à fiscalização do CRCDF e às regras da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Condições operacionais e restrições do condomínio de destino (Centro Empresarial Varig)

7.7.1 A execução dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem e posicionamento dos bens na nova sede do CRCDF deverá observar, obrigatoriamente, as normas do Regimento Interno do Condomínio do Edifício Centro Empresarial Varig, situado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF.

7.7.2 O edifício é composto por 10 (dez) elevadores, sendo 09 (nove) elevadores de uso social e 01 (um) elevador destinado a carga e descarga (elevador de serviço), sendo expressamente vedada a utilização dos elevadores sociais para transporte de móveis, equipamentos, materiais ou volumes, devendo toda a operação ocorrer exclusivamente pelo elevador de serviço.

7.7.3 O transporte de bens, móveis, equipamentos e materiais deverá respeitar rigorosamente a capacidade máxima de carga do elevador de serviço, sendo que o transporte de itens de grande peso ou volume (tais como cofres, arquivos metálicos, estantes pesadas ou equipamentos similares) dependerá de autorização prévia da administração do condomínio e, quando aplicável, da empresa mantenedora dos elevadores.

7.7.4 O deslocamento interno de materiais deverá ser realizado exclusivamente por meio de carrinhos apropriados, preferencialmente com rodas de borracha, transitando apenas pelas áreas permitidas, sendo vedado o tráfego por halls sociais, áreas decorativas ou locais não autorizados.

7.7.5 O horário permitido para realização de mudanças no edifício observará as seguintes regras:

- a) **dias úteis: a partir das 19h00 até as 07h00 do dia seguinte;**
- b) **finais de semana e feriados: horário livre.**

7.7.6 As mudanças (chegadas e saídas) deverão ser previamente comunicadas à administração do condomínio **por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia**, contendo, no mínimo:

- a) **dados da empresa responsável pela mudança;**
- b) **relação de equipamentos, bens, móveis e materiais a serem transportados;**
- c) **relação de funcionários que realizarão a mudança (ou identificação da empresa executora);**
- d) **data e horário previstos para a operação.**

7.7.7 A entrada e saída de caminhões-baú, bem como a utilização de áreas para carga e descarga, estarão condicionadas às regras internas de acesso, circulação e parada do condomínio, podendo haver restrições quanto a local, tempo de permanência e necessidade de acompanhamento por preposto da administração condominial.

7.7.8 A contratada será integralmente responsável pela proteção das áreas comuns, devendo adotar medidas preventivas como uso de mantas, lonas, proteções de piso, paredes, portas, elevadores e corrimãos, respondendo por quaisquer danos causados às áreas comuns, elevadores, acessos, calçadas ou instalações prediais, independentemente da existência de seguro.

7.7.9 É vedada a permanência de veículos, cargas ou materiais sem vigilância da contratada, bem como o desvio de rota interna, o uso indevido de elevadores ou o descumprimento das normas de circulação estabelecidas pelo condomínio.

7.7.10 O descumprimento das regras condominiais poderá ensejar a interrupção imediata da operação, aplicação de penalidades pelo condomínio e responsabilização exclusiva da contratada por atrasos, custos adicionais ou prejuízos decorrentes, não sendo tais eventos considerados motivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7.11 As regras aqui descritas deverão ser observadas pela contratada, por seus empregados, subcontratados (se houver) e por qualquer pessoa envolvida na execução dos serviços, constituindo condição essencial para a adequada execução do objeto.

7.7.12 O Regimento Interno do Condomínio do Edifício Centro Empresarial Varig, que estabelece as normas de uso das áreas comuns, elevadores, horários, acessos, carga e descarga, integra o conjunto de documentos do processo administrativo, estando anexo ao processo no Sistema SEI, devendo ser integralmente observado pela contratada durante a execução dos serviços, independentemente de transcrição neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.800,00

8.1 Base legal e finalidade

8.1.1 A estimativa do valor da contratação atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, estando acompanhada de memória de cálculo e documentos de suporte, com a finalidade de subsidiar o planejamento orçamentário, a definição do valor de referência e a adequada instrução do procedimento de contratação, conforme diretrizes internas do CRCDF.

8.2 Premissas do cálculo

8.2.1 Escopo considerado: mudança local da sede administrativa do CRCDF, envolvendo serviços completos de **embalagem técnica e acondicionamento em caixas (encaixotamento)**, desmontagem (quando necessária), carregamento, transporte, descarga, desembalagem, remontagem /posicionamento e apoio pós-mudança, abrangendo bens móveis, equipamentos de tecnologia da informação e documentação institucional.

8.2.2 Situação considerada: inventário consolidado dos bens a serem transportados, conforme relação definida neste ETP, com cubagem a ser confirmada por vistoria técnica instrumental, nos termos dos Tópicos 4, 6 e 7.

8.2.3 Métrica adotada: (i) triangulação por bases oficiais, para formação de referência técnica de mercado; e (ii) complementação por evidência empírica (consulta direta), com adoção de critério objetivo de reestimativa para aproximar o valor estimado ao comportamento real do mercado fornecedor, reduzindo risco de contratação fracassada.

8.3 Fontes e métricas consolidadas

Considerou-se o serviço classificado como “Transporte de Mudança – Local”, com as seguintes referências:

Fonte	Estatística utilizada	Valor (R\$)
Compras.gov.br	Média	19.663,07
Banco de Preços	Média	21.790,58
Painel de Preços (registros federais/2025)	Média	13.030,25

8.3.4 Média aritmética das fontes:

Somando-se os valores médios das três fontes (R\$ 19.663,07 + R\$ 21.790,58 + R\$ 13.030,25) e dividindo-se por 3, obtém-se **R\$ 18.161,30**.

8.4 Valor de referência adotado

8.4.1 Considerando a heterogeneidade das contratações analisadas e as variáveis operacionais envolvidas (volume, necessidade de desmontagem /remontagem, janelas estendidas, exigências de seguros, regras condominiais específicas e complexidade logística), adotou-se margem prudencial de 20% sobre a média apurada nas bases oficiais.

8.4.2 Assim, o montante de R\$ 21.793,56 permanece registrado exclusivamente como referência técnica analítica (bases oficiais + margem), enquanto o valor estimado vigente para fins de contratação é o indicado no item 8.10.

8.4.3 Registra-se que o valor técnico consolidado (R\$ 21.793,56) constitui parâmetro analítico derivado de bases oficiais, não se confundindo com o valor estimado vigente da contratação, que foi reavaliado à luz do comportamento empírico do mercado e do critério objetivo de reestimativa descrito no item 8.10.

8.5 Memória de cálculo — síntese (bases oficiais + margem prudencial)

O valor técnico consolidado (R\$ 21.793,56) decorre da aplicação de margem prudencial de 20% sobre a média aritmética apurada nas bases oficiais pesquisadas:

- a) Média aritmética das fontes oficiais pesquisadas: **R\$ 18.161,30**;
- b) Margem prudencial (20%) aplicada: **R\$ 3.632,26**;
- c) Valor técnico consolidado (média + margem): **R\$ 21.793,56**.

Fonte	Estatística utilizada	Valor (R\$)
Compras.gov.br	Média	19.663,07
Banco de Preços	Média	21.790,58
Painel de Preços	Média	13.030,25
Média aritmética		18.161,30
Margem de 20%		3.632,26
Valor técnico consolidado		21.793,56

8.5.1 Reitera-se que o valor técnico consolidado acima é referência de mercado obtida em bases oficiais (com margem prudencial), enquanto o **valor estimado vigente da contratação** decorre do critério de reestimativa formalizado no item 8.10.

8.6 Estrutura de estimativa e pagamento

8.6.1 O objeto será contratado por **preço global**, com pagamento condicionado à conclusão integral dos serviços e ao recebimento definitivo, admitindo-se medição única, conforme disposto no Termo de Referência.

8.6.2 A vistoria técnica e a cubagem instrumental têm finalidade **operacional e de planejamento da execução** (dimensionamento de frota, equipe, materiais e sequência logística), não constituindo fundamento para majoração do preço global ofertado, observado que o preço proposto deve contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme as condições definidas no ETP, no TR e na proposta vencedora.

8.7 Regras de revisão da estimativa

8.7.1 O valor estimado poderá ser **revalidado antes da abertura/publicação do procedimento** (ou, quando cabível, antes da adjudicação), considerando:

- a) confirmação da cubagem (m³);
- b) definição das janelas de execução;
- c) exigências securitárias;
- d) restrições condominiais;
- e) logística de carga e descarga.

8.7.2 Divergência material entre o cenário considerado e a realidade aferida poderá ensejar recalibragem da estimativa **na fase interna**, previamente à contratação.

8.8 Documentos de suporte

8.8.1 Integram o processo administrativo os relatórios de pesquisa de preços extraídos das plataformas oficiais utilizadas, contendo filtros, amostras, estatísticas e registros comparáveis, bem como os registros da consulta direta ao mercado (e-mail de solicitação e proposta recebida), devidamente juntados ao processo no SEI.

8.9 Conclusão

8.9.1 Para fins de instrução do processo e planejamento orçamentário, registra-se que o levantamento de mercado em bases oficiais, com aplicação de margem prudencial de 20% (vinte por cento), resultou em valor técnico consolidado de referência de R\$ 21.793,56, utilizado como parâmetro analítico de comparação e triangulação. Sem prejuízo desse parâmetro, e considerando a evidência adicional obtida por consulta direta ao mercado e o critério objetivo de reestimativa adotado, o valor estimado vigente da contratação é o definido no item 8.10.

8.10 Reestimativa do valor estimado da contratação (evidência de mercado e adequação ao escopo definitivo)

8.10.1 Considerando a evolução do planejamento da contratação, com definição do escopo físico definitivo da mudança institucional (conforme inventário consolidado no tópico 7 deste ETP) e a realização de consulta direta ao mercado, em que foi recebida proposta no valor global de R\$ 63.000,00, a equipe de planejamento procedeu à reavaliação do valor estimado.

8.10.2 A reestimativa observa o dever de compatibilizar a estimativa de preços com as condições reais do objeto e com a pesquisa de mercado devidamente motivada, conforme a Lei nº 14.133/2021, preservando a vantajosidade e reduzindo o risco de contratação fracassada.

8.10.2.1 Motivação do método adotado (aderência ao mercado e gestão de risco). A adoção do critério objetivo de reestimativa (valor mediano entre o valor inicialmente planejado e a proposta recebida, com aplicação de margem de segurança) visa conferir **aderência ao comportamento real do mercado fornecedor**, reduzir risco de **contratação frustrada** (baixa participação) e mitigar risco de **inexequibilidade** (preço incompatível com o escopo). A reestimativa também preserva a **vantajosidade**, pois o procedimento permanecerá competitivo e o julgamento se dará pelo **menor preço global**, cabendo à disputa eletrônica revelar a proposta mais vantajosa dentro de parâmetros realistas de mercado.

8.10.3 Registra-se que, paralelamente às bases oficiais (cujas evidências permanecem juntadas aos autos como elementos de triangulação), a proposta efetivamente recebida constitui evidência empírica relevante do comportamento do mercado diante do escopo específico do CRCDF.

8.10.4 Critério objetivo adotado para reestimativa. Para aproximar o valor estimado do comportamento real do mercado e reduzir risco de inexequibilidade, a Administração adotou critério objetivo composto por duas etapas:

a) apuração do valor mediano (média simples) entre o valor inicialmente planejado e a proposta recebida:

Valor inicialmente planejado: R\$ 20.000,00

Proposta recebida: R\$ 63.000,00

Valor mediano: R\$ 41.500,00

b) aplicação de margem de segurança de 20% sobre o valor mediano, para absorver variáveis operacionais e mitigar risco de subdimensionamento:

20% de R\$ 41.500,00 = R\$ 8.300,00.

Valor estimado vigente (valor mediano + margem de segurança): R\$ 41.500,00 + R\$ 8.300,00 = R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

8.10.5 Dessa forma, visando aproximar a estimativa do comportamento real do mercado e mitigar risco de inexequibilidade, fica adotado como valor estimado vigente da contratação **o montante de R\$ 49.800,00**, como referência para instrução do processo e condução do procedimento de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Análise quanto à possibilidade de parcelamento

9.1.1 Considerando a natureza do objeto — prestação de serviço especializado de transporte de bens móveis para a mudança integral da sede administrativa do CRCDF, da sede atual para o Edifício Centro Empresarial Varig — conclui-se pela **inviabilidade técnica, operacional e econômica** do parcelamento da solução.

9.1.2 A contratação envolve uma operação logística **única, integrada e interdependente**, a ser executada sob coordenação centralizada e com responsabilidade integral por parte de um único contratado, abrangendo todas as etapas do ciclo do serviço, incluindo **embalagem técnica e acondicionamento em caixas (encaixotamento)**, desmontagem (quando necessária), carregamento, transporte, descarga, desembalagem e remontagem /posicionamento final dos bens no novo endereço.

9.2 Fundamentos para o não parcelamento

9.2.1 Unicidade e integralidade do objeto.

O serviço caracteriza-se como uma única operação logística, com início, meio e fim definidos, exigindo padronização de procedimentos, sincronização

de equipe/frota, controles de inventário e rastreabilidade, e **responsabilidade integral** sobre a integridade dos bens e sobre eventuais danos durante todo o processo de mudança.

9.2.2 Riscos associados à multiplicidade de fornecedores.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas aumentaria os riscos de falhas operacionais, extravios, atrasos e conflitos de responsabilidade, inclusive quanto a:

- a) equipamentos de tecnologia da informação e demais bens sensíveis;
- b) documentos administrativos, materiais e mídias que demandem controle e cautelas adicionais, inclusive sob a ótica da LGPD;
- c) bens de uso compartilhado e itens que necessitem desmontagem/montagem coordenadas;
- d) preservação da **cadeia de custódia** e dos controles de lacre, quando aplicáveis.

9.2.3 Inviabilidade técnica do fracionamento e restrições logísticas.

Os bens a serem transportados encontram-se inter-relacionados funcionalmente e distribuídos em um mesmo ambiente de origem, estando sujeitos às mesmas condições de acesso, carga/descarga, circulação interna, janelas de execução e uso do elevador de serviço impostas pelo condomínio de destino. O fracionamento tenderia a ampliar o número de mobilizações, interferências e sequenciamentos, dificultando:

- a) a gestão de cronograma e a coordenação operacional;
- b) o posicionamento final conforme layout aprovado;
- c) a fiscalização e a conferência de origem/destino por ambiente;
- d) a responsabilização objetiva por danos às áreas comuns e aos bens.

9.2.4 Ausência de ganhos econômicos e aumento de custos indiretos.

Trata-se de contratação pontual, com escopo delimitado e execução concentrada. O parcelamento não tende a gerar ganho econômico e pode elevar custos totais, em razão de duplicidade de mobilização (frota, equipe, materiais), aumento de interfaces contratuais, maior complexidade de fiscalização, além de ampliar riscos operacionais que podem resultar em retrabalho e atrasos.

9.3 Forma de contratação recomendada

9.3.1 Recomenda-se a contratação em **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global**, assegurando:

- a) padronização dos métodos, materiais e controles de execução;
- b) responsabilização clara e integral da contratada por todo o ciclo do serviço;
- c) simplificação e efetividade da fiscalização contratual;
- d) mitigação de riscos operacionais, patrimoniais e de rastreabilidade;
- e) aderência aos requisitos e condições operacionais estabelecidos nos Tópicos 4, 6, 7 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Relação com a mudança da sede institucional

10.1.1 A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de bens móveis, está diretamente relacionada ao processo de mudança da sede institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF para o Edifício Centro Empresarial Varig, constituindo etapa indispensável para a efetiva transferência da sede administrativa.

10.1.2 O transporte dos bens constitui etapa essencial para a ocupação funcional do novo imóvel, viabilizando a instalação dos setores administrativos, a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da nova sede, com preservação do patrimônio e minimização de impactos operacionais.

10.2 Contratação correlata: locação do novo imóvel

10.2.1 Há relação direta entre esta contratação e o processo administrativo de locação do novo imóvel, **cujo contrato já se encontra assinado**, encontrando-se o espaço **disponível para acesso e execução das providências preparatórias e operacionais** necessárias à instalação do CRCDF.

10.2.2 Embora correlatas pela finalidade comum — a mudança institucional do CRCDF —, a contratação do serviço de transporte de bens móveis e a contratação relativa à locação do imóvel possuem objetos distintos, execuções autônomas e fundamentos próprios. Assim, a assinatura do contrato de locação **remove a principal condicionante de disponibilidade física** do destino, permitindo que a mudança seja realizada, em tese, **tão logo estejam definidos o cronograma, as janelas de execução e as condições operacionais**.

10.3 Autonomia, coordenação e eficiência administrativa

10.3.1 A execução do contrato de transporte de bens móveis será coordenada de forma integrada com as demais ações administrativas relacionadas à mudança da sede, especialmente quanto ao cronograma, às regras de acesso, às janelas de carga e descarga e ao uso das áreas comuns do condomínio de destino, sem prejuízo da autonomia contratual de cada ajuste.

10.3.2 Não se identificam contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto ora analisado, tendo em vista que o imóvel de destino já possui instrumento contratual formalizado e encontra-se acessível, restando, para a plena execução da mudança, a organização interna dos bens, o planejamento logístico e a emissão da Ordem de Serviço.

10.3.3 Assim, a presente contratação pode ser realizada de forma autônoma, preservando-se a coerência do planejamento institucional e assegurando-se a adequada articulação com as providências necessárias à mudança da sede do CRCDF, com foco em eficiência administrativa, continuidade do serviço e segurança patrimonial.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se integralmente alinhada ao PCA – Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 do CRCDF, instrumento de governança que consolida as necessidades de bens e serviços da Instituição, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Do ponto de vista orçamentário, a despesa será alocada conforme a classificação abaixo:

Classificação	Informação
Projeto	Projeto nº 5001 – Serviços Administrativos
Conta contábil	6.3.1.3.02.06.005 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

12. Critérios de Sustentabilidade

12.1 Base legal e objetivo

12.1.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento e à promoção de contratações sustentáveis, com a Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, com a Instrução Normativa SEGES nº 40/2020 e com o Decreto nº 10.936/2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecem-se critérios destinados à redução dos impactos ambientais e socioambientais decorrentes da execução da mudança da sede do CRCDF.

12.1.2 Os critérios previstos neste tópico possuem caráter obrigatório, integram o escopo técnico da contratação e o Plano de Mudança, devendo seu cumprimento ser comprovado por meio de evidências documentais, registros operacionais e relatórios apresentados pela contratada, sob acompanhamento da fiscalização do CRCDF.

12.2 Diretrizes gerais

12.2.1 Prevenção e redução na fonte: priorizar o uso de embalagens reutilizáveis e retornáveis; apenas quando tecnicamente inviável, utilizar materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, evitando desperdícios.

12.2.2 Responsabilidade compartilhada: a contratada deverá implementar a gestão dos resíduos gerados durante a operação (embalagens, materiais de proteção e descartes diversos), observando a PNRS, as normas ambientais aplicáveis e, quando pertinente, regras locais e condominiais.

12.2.3 Eficiência operacional: planejar rotas, janelas de execução e etapas da operação de modo a reduzir consumo de combustível, tempo ocioso de veículos, emissão de ruídos e gases poluentes, preservando a segurança e a integridade dos bens.

12.3 Requisitos ambientais obrigatórios

12.3.1 Segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, especialmente papel, papelão, plásticos e filmes stretch, mediante apresentação de comprovantes de destinação a cooperativas, associações de catadores ou operadores licenciados, quando aplicável.

12.3.2 Acondicionamento diferenciado de resíduos reutilizáveis e recicláveis, de forma a viabilizar a coleta seletiva e evitar contaminação cruzada.

12.3.3 Materiais de embalagem:

- preferência por materiais reutilizáveis, tais como mantas, cantoneiras, cobertores de mudança e engradados;
- quando descartáveis, utilização de materiais recicláveis, reciclados e de baixa toxicidade;
- vedação ao uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, conforme legislação ambiental vigente.

12.3.4 Redução do consumo de água e energia:

- lavagens apenas quando necessárias, priorizando, quando sanitariamente adequada, água de reuso;
- utilização de veículos com manutenção preventiva em dia, evitando marcha lenta prolongada e desperdício de combustível.

12.3.5 Controle de emissões sonoras e particuladas: observância dos limites legais e das regras condominiais quanto a ruídos, com proteção adequada de pisos, elevadores e áreas comuns mediante materiais preferencialmente reutilizáveis.

12.3.6 EPIs e condições de trabalho: fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR-6, bem como organização adequada das áreas temporárias de carga e descarga, com sinalização e contenção de resíduos.

12.3.7 LGPD e sustentabilidade documental: documentos físicos transportados deverão ser acondicionados em caixas reutilizáveis ou recicláveis, com uso de lacres numerados e controle de cadeia de custódia; sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de inventários, registros e comprovantes em meio digital, reduzindo consumo de papel.

12.4 Boas práticas ambientais (incentivo à melhoria contínua)

12.4.1 Apresentação de plano de logística verde, com evidências de roteirização eficiente e ações de redução de emissões, tais como checklists operacionais e controle de marcha lenta.

12.4.2 Definição de metas de uso mínimo de embalagens reutilizáveis por etapa da operação e de desvio de resíduos de aterro, priorizando encaminhamento para reciclagem, quando viável.

12.4.3 Capacitação da equipe operacional em práticas de sustentabilidade, manuseio adequado de resíduos e coleta seletiva, com registros de treinamento.

12.4.4 Reaproveitamento de caixas, mantas e insumos entre diferentes dias ou etapas da operação, com controle de ciclos de uso.

12.5 Medição, comprovação e evidências

12.5.1 Relatórios de resíduos por etapa, contendo quantitativos estimados (preferencialmente em kg), tipos de resíduos e forma de destinação, acompanhados de recibos, comprovantes ou documentos equivalentes das entidades receptoras.

12.5.2 Inventário de embalagens utilizadas, discriminando materiais reutilizáveis e descartáveis, com registros fotográficos antes, durante e após a operação, quando solicitado pela fiscalização.

12.5.3 Registros de rotas e janelas de execução, incluindo horários de entrada e saída, bem como checklist de manutenção e condições dos veículos.

12.5.4 Comprovação de atendimento às exigências legais e condominiais relativas a docas, elevadores de serviço e áreas comuns, quando aplicável.

12.6 Fiscalização, conformidade e sanções

12.6.1 O cumprimento dos critérios de sustentabilidade será verificado pela fiscalização do CRCDF, por meio de inspeções in loco, análise de checklists, relatórios e documentos comprobatórios.

12.6.2 O descumprimento das exigências previstas neste tópico poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, tais como advertência, glosas e multas, sem prejuízo da responsabilização por danos ao patrimônio público, às áreas condominiais ou ao meio ambiente.

12.7 Integração com os demais itens do ETP

12.7.1 Os critérios de sustentabilidade aqui definidos complementam os requisitos técnicos do item 4.3 deste ETP e deverão ser refletidos no Termo de Referência e no Plano de Mudança.

12.7.2 As metas, evidências e registros previstos neste tópico integrarão os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto, em alinhamento com as regras de execução, com o controle operacional e com a cadeia de custódia dos bens e documentos transportados.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Base legal e escopo do benefício

13.1.1 Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação explicita os resultados pretendidos e os ganhos diretos e indiretos à Administração, abrangendo economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança patrimonial, continuidade do serviço público e melhor aproveitamento de recursos públicos, no contexto da mudança integral da sede administrativa do CRCDF para o Edifício Centro Empresarial Varig.

13.2 Benefícios operacionais (continuidade do serviço público)

13.2.1 Redução significativa da indisponibilidade dos setores do CRCDF, por meio de execução planejada e integrada, **priorizando janelas compatíveis com o Regimento Interno do condomínio do edifício de destino**, de modo a minimizar impactos às rotinas administrativas, notadamente com preferência por **finais de semana e feriados (horário livre)** e, em dias úteis, **dentro da janela autorizada (segunda a quarta-feira, das 07h00 às 19h00)**, conforme regras condominiais aplicáveis.

13.2.2 Garantia de rastreabilidade ponta a ponta dos bens transportados, mediante etiquetagem, checklists de origem e destino e manutenção da cadeia de custódia, minimizando riscos de extravio e facilitando a conciliação patrimonial.

13.2.3 Remontagem e posicionamento dos bens conforme layout previamente definido para a nova sede, permitindo retomada célere, organizada e funcional das atividades institucionais.

13.3 Benefícios de preservação patrimonial e de dados

13.3.1 Redução de avarias e danos físicos aos bens móveis por meio de embalagem técnica/enaixotamento e proteção adequada, com uso de materiais compatíveis com a natureza de cada item (ex.: plástico-bolha, papelão ondulado reforçado, mantas, cantoneiras, filmes/stretch, caixas e engradados, quando necessários), assegurando resistência a impacto, vibração, compressão e tombamento, conforme padrões usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

13.3.2 Preservação da integridade de ativos de tecnologia da informação e de documentos institucionais, com manuseio especializado, lacres numerados quando aplicável, controle de acesso e observância às boas práticas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3.3 Mitigação de riscos financeiros por meio da exigência de cobertura securitária adequada (RCTR-C, RCF-DC e Seguro de Responsabilidade Civil Geral), com responsabilização clara e objetiva da contratada.

13.4 Benefícios econômicos e de eficiência administrativa

13.4.1 Adoção de contratação em lote único, com preço global, reduzindo custos indiretos relacionados a múltiplas mobilizações, interfaces contratuais, retrabalhos e maior complexidade de fiscalização.

13.4.2 Aderência ao Planejamento de Contratações Anual – PCA 2026 e ao valor estimado de referência definido no item 8 deste ETP, conferindo previsibilidade orçamentária e maior controle financeiro.

13.4.3 Eliminação da necessidade de dispêndios internos extraordinários com aquisição pontual de insumos, embalagens ou alocação de equipes não especializadas, bem como redução do risco de horas extraordinárias de servidores.

13.5 Benefícios socioambientais (sustentabilidade)

13.5.1 Implementação de práticas de segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a operação, com comprovação documental, conforme critérios definidos no item 12 deste ETP.

13.5.2 Prioridade ao uso de embalagens reutilizáveis, redução do consumo de água e energia, controle de emissões sonoras e atmosféricas e proteção de áreas comuns dos edifícios envolvidos.

13.5.3 Redução da pegada ambiental da operação por meio de planejamento logístico eficiente, roteirização otimizada e mitigação de resíduos associados a reparos ou retrabalhos.

13.6 Benefícios de governança, controle e transparência

13.6.1 Estabelecimento de níveis mínimos de serviço (SLAs) e de ponto focal único de comunicação, facilitando o acompanhamento da execução, a atuação da fiscalização e a aplicação de glosas ou sanções, quando cabível.

13.6.2 Produção de evidências auditáveis, tais como relatórios de volumes transportados, checklists, registros fotográficos e comprovantes de destinação de resíduos, fortalecendo a transparência e o controle interno.

13.6.3 Atualização e conciliação do inventário patrimonial ao final da mudança, com verificação entre bens transportados e registros institucionais, reforçando a governança patrimonial do CRCDF.

13.7 Benefícios organizacionais e ao público atendido

13.7.1 Implantação funcional mais célere da nova sede administrativa, com ganhos de ergonomia, conforto, organização espacial e eficiência dos fluxos internos de trabalho.

13.7.2 Melhoria da prestação de serviços à classe contábil e ao público em geral, decorrente de uma transição planejada, segura e sem rupturas operacionais relevantes.

13.8 Indicadores de desempenho (a detalhar no Termo de Referência)

13.8.1 Disponibilidade: percentual de setores que retomam operação até o primeiro dia útil subsequente à mudança planejada, conforme cronograma aprovado.

13.8.2 Integridade: taxa de avarias ou extravios igual ou inferior ao parâmetro contratual estabelecido no TR, com reparação ou reposição quando aplicável.

13.8.3 Rastreabilidade: 100% dos volumes etiquetados, conferidos e reconciliados por meio de checklists de origem e destino.

13.8.4 LGPD: ausência de incidentes de segurança da informação; 100% das caixas contendo documentos identificadas e controladas, com lacração numerada quando indicada pela Administração.

13.8.5 Sustentabilidade: atingimento das metas contratuais de destinação adequada e comprovação documental dos resíduos, e percentual mínimo de uso de embalagens reutilizáveis, conforme previsto no TR.

13.8.6 Prazo: conclusão integral da operação de mudança em até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução, conforme cronograma aprovado na Ordem de Serviço, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Designação de responsáveis

14.1.1 A **Coordenação Administrativa e Financeira** do CRCDF deverá designar formalmente, por meio de ato registrado no SEI, o **Gestor do Contrato**, o **Fiscal Técnico** e o **Fiscal Administrativo**, com respectivos suplentes, responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização da execução contratual da mudança institucional, abrangendo origem, transporte e destino.

14.1.2 Para assegurar a coordenação operacional da mudança (além da fiscalização contratual), a **Coordenação Administrativa e Financeira** poderá instituir **Comissão de Mudança** ou designar equipe de apoio, com definição clara de responsabilidades por setor/ambiente, sem prejuízo das atribuições formais do Gestor e dos Fiscais.

14.1.3 A equipe designada será responsável por: (i) acompanhar as etapas críticas (embalagem técnica, desmontagem quando necessária, carregamento, transporte, descarga, remontagem e posicionamento); (ii) realizar conferências e validações na origem e no destino; (iii) confrontar inventários, checklists, etiquetas e lacres numerados (quando aplicável); e (iv) registrar e reportar ocorrências relevantes em relatórios e termos próprios juntados ao SEI.

14.1.4 A **Coordenação Administrativa e Financeira** deverá promover orientação/capacitação breve da equipe envolvida, contemplando, no mínimo: procedimentos de fiscalização; uso de checklists e termos de entrega por ambiente; cuidados com bens de tecnologia da informação; proteção de documentos e materiais sensíveis; observância à LGPD; e manutenção da cadeia de custódia, inclusive quanto a lacres e controle de acesso aos volumes.

14.2 Autorizações para estacionamento, acesso e trânsito

14.2.1 A **Coordenação Administrativa e Financeira** articulará previamente com as administrações condominiais dos imóveis de origem e de destino a reserva de doca, elevadores e áreas de carga e descarga, bem como a definição das janelas de operação, observando rigorosamente as regras previstas nos respectivos regimentos internos e as condições operacionais pactuadas na Ordem de Serviço (OS).

14.2.2 No edifício de destino (Centro Empresarial Varig), a **Coordenação Administrativa e Financeira** deverá assegurar que a contratada observe as regras condominiais aplicáveis, incluindo, quando pertinente: uso exclusivo do elevador de serviço para transporte de bens; respeito à capacidade de carga; proteção de áreas comuns; controle de circulação; e comunicação prévia à administração condominial, com antecedência mínima exigida, informando data/horário, identificação da empresa, veículos envolvidos e responsável pela operação.

14.2.3 Quando necessário, a **Coordenação Administrativa e Financeira** providenciará, junto aos órgãos competentes do Distrito Federal, autorizações para parada e estacionamento temporário de caminhões-baú em vias públicas, calçadas ou áreas adjacentes, durante as janelas de carga e descarga, bem como outras licenças administrativas que se façam indispensáveis ao cumprimento do cronograma.

14.2.4 Em situações excepcionais, poderá ser requerida autorização para bloqueio momentâneo de trechos viários, com a devida sinalização e, se aplicável, apoio operacional, assegurando a segurança de pedestres, servidores, usuários dos edifícios e da equipe da contratada, bem como a minimização de impactos ao tráfego urbano.

14.3 Finalidade das providências

14.3.1 Garantir a fluidez, previsibilidade e segurança da operação logística, evitando atrasos, interrupções indevidas, autuações, impedimentos de acesso, conflitos com regras condominiais ou retrabalhos operacionais.

14.3.2 Assegurar a conformidade da execução com a legislação aplicável, normas de segurança e regras condominiais, preservando a regularidade da contratação e a adequada gestão do contrato.

14.3.3 Preservar a integridade do patrimônio público transportado, a segurança das pessoas envolvidas e a preservação das áreas comuns e instalações dos imóveis de origem e destino, com responsabilização, registros e evidências suficientes para recebimento, glosas, reparações e sanções, quando cabível.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Riscos e impactos potenciais (pontuais e temporários)

15.1.1 Geração de resíduos sólidos decorrentes da operação logística, especialmente materiais de embalagem e proteção, tais como papelão, plásticos, filme stretch, fitas adesivas, espumas (EPS/isopor) e demais materiais de acondicionamento.

15.1.2 Emissões atmosféricas provenientes da circulação e operação de veículos de carga utilizados no transporte dos bens, associadas ao consumo de combustíveis fósseis e ao tempo de motor ligado durante paradas e manobras.

15.1.3 Emissões de ruídos durante as operações de carga e descarga nos imóveis de origem e de destino (Edifício Centro Empresarial Varig), especialmente pelo manuseio de volumes, uso de carrinhos, circulação interna e movimentação de caminhões.

15.1.4 Consumo pontual de água e energia elétrica em atividades acessórias e de apoio operacional, como limpeza de áreas de passagem, proteção de pisos/elevadores e organização de materiais de embalagem.

15.1.5 Quando aplicável, impactos e riscos ambientais associados ao manuseio, transporte e reinstalação de equipamentos específicos e seus insumos, tais como aparelhos de ar-condicionado, nobreaks, estabilizadores e insumos de impressão (ex.: cartuchos e toners), que exigem acondicionamento, armazenamento temporário e destinação adequados.

15.2 Medidas de mitigação exigidas da contratada

15.2.1 Priorizar o uso de embalagens reutilizáveis (mantas, cobertores de mudança, acolchoados, cantoneiras, caixas retornáveis e engradados), recorrendo a embalagens descartáveis apenas quando tecnicamente indispensável; quando utilizadas, deverão ser preferencialmente recicláveis e de baixa toxicidade.

15.2.2 Segregar adequadamente os resíduos gerados durante a execução (papel/papelão, plásticos, filme stretch e outros recicláveis), destinando-os à coleta seletiva, cooperativas, associações ou operadores licenciados, com apresentação de comprovantes de destinação, quando aplicável.

15.2.3 Planejar rotas, manobras, horários e janelas operacionais de forma a reduzir deslocamentos, tempo ocioso de veículos, consumo de combustível e impactos no trânsito urbano, especialmente nas imediações dos imóveis de origem e destino.

15.2.4 Manter a frota em boas condições de manutenção preventiva e adotar práticas de condução econômica, incluindo a redução de marcha lenta prolongada, com vistas à diminuição de emissões atmosféricas e de ruídos.

15.2.5 Utilizar água de reuso, quando sanitariamente adequada e permitida pelas regras locais/condominiais, em atividades de limpeza e apoio operacional, evitando desperdício de água potável.

15.2.6 Realizar as operações preferencialmente em janelas de menor impacto (após expediente, finais de semana e feriados), observando rigorosamente as regras condominiais aplicáveis; adotar medidas de redução de ruído e de contenção de impactos (ex.: movimentação controlada, uso de carrinhos apropriados e proteção de rodízios).

15.2.7 Proteger pisos, paredes, elevadores e demais áreas comuns com materiais reutilizáveis (mantas, placas de proteção, cobertores e similares), evitando danos e reduzindo a necessidade de reparos e geração adicional de resíduos.

15.2.8 Quando houver manuseio de equipamentos que contenham fluidos, gases refrigerantes ou insumos potencialmente poluentes (como aparelhos de ar-condicionado, toners e cartuchos), assegurar a coleta, o acondicionamento, o armazenamento temporário seguro e a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e as regras de logística reversa, quando aplicável, além das normas do regimento interno do condomínio.

15.2.9 Manter registros e evidências mínimas das medidas adotadas, incluindo: checklists de segregação de resíduos, registros fotográficos quando pertinente, e comprovantes de destinação/recebimento por terceiros, quando aplicável, para fins de fiscalização e recebimento do objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1 Viabilidade técnica

16.1.1.1 Há demanda concreta, atual e devidamente caracterizada para a mudança integral da sede administrativa do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF, do endereço atualmente ocupado para o Edifício Centro Empresarial Varig, situado no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B, Brasília/DF, **sendo que o contrato de locação já se encontra assinado e o imóvel encontra-se liberado para acesso e providências preparatórias, permitindo, em tese, a realização da mudança.**

16.1.1.2 A Administração não dispõe de meios próprios suficientes — frota, equipe especializada, embalagens compatíveis, ferramentas e estrutura logística — para executar, com o nível de segurança, rastreabilidade e cuidado exigidos, as atividades de desmontagem, **encaixotamento/embalagem técnica**, transporte, descarga, remontagem e posicionamento dos bens móveis, equipamentos de tecnologia da informação e documentos institucionais.

16.1.1.3 O escopo encontra-se claramente definido e tecnicamente exequível (item 6), com recomendação de execução em lote único, mitigação de riscos por meio de seguros obrigatórios (RCTR-C, RCF-DC e Responsabilidade Civil Geral) e adoção de procedimentos formais de cadeia de custódia, especialmente para ativos de TI e documentos sujeitos à LGPD, bem como observância às restrições operacionais do condomínio de destino (item 7.7).

16.2 Viabilidade econômica

16.2.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado robusta, contemplando três fontes oficiais: Compras.gov.br, Banco de Preços e Paineis de Preços, conforme detalhado no item 8 deste ETP.

16.2.2 A partir da triangulação das três fontes oficiais (Compras.gov.br, Banco de Preços e Paineis de Preços) obteve-se parâmetro técnico consolidado de **R\$ 21.793,56** (média das fontes oficiais acrescida de margem prudencial de 20%), utilizado como referência analítica.

16.2.2.1 Adicionalmente, diante da consulta direta ao mercado e da proposta recebida no valor de **R\$ 63.000,00**, adotou-se critério objetivo de reestimativa por valor mediano entre o valor inicialmente planejado (**R\$ 20.000,00**) e a proposta, com aplicação de margem de segurança de 20%, resultando no valor estimado vigente de **R\$ 49.800,00**, conforme itens 5.8 e 8.10.

16.2.3 O valor estimado vigente (**R\$ 49.800,00**) mostra-se mais aderente ao comportamento real do mercado para o escopo definido, proporcional à complexidade do serviço e adequado para fins de planejamento e reserva orçamentária.

16.3 Viabilidade operacional

16.3.1 Os locais de origem e destino estão claramente definidos (item 6.4), a distância é reduzida (aproximadamente 2,8 km) e o inventário consolidado dos bens a serem transportados encontra-se descrito no item 7 deste ETP, com quantitativos, volumetria e peso estimados com base em medições técnicas reais.

16.3.2 O modelo operacional prevê janelas estendidas de execução, marcos de controle bem definidos, fiscalização formal e plano de mudança integrado, observando-se, ainda, as regras condominiais do destino quanto a acesso, carga/descarga, uso exclusivo do elevador de serviço e janelas autorizadas para mudança (item 7.7).

16.3.3 O mercado local dispõe de fornecedores aptos, técnica e operacionalmente, a executar o objeto, não se identificando restrição à competitividade nem risco relevante de descontinuidade do procedimento.

16.4 Viabilidade jurídica

16.4.1 O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de especificação objetiva e execução rotineira por empresas especializadas.

16.4.2 A instrução processual está estruturada em conformidade com a Instrução Normativa nº 40/2020, com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de valor, justificativa de não parcelamento e critérios de sustentabilidade.

16.4.3 Não foram identificados impedimentos jurídicos ou regulatórios à contratação proposta.

16.5 Viabilidade orçamentária

16.5.1 O valor estimado da contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do CRCDF e com o PCA 2026, sendo passível de reserva e empenho no momento oportuno, observada a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

16.5.2 Para fins de classificação orçamentária, a despesa deverá ser alocada no **Projeto nº 5001 – Serviços Administrativos**, na **Conta Contábil 6.3.1.3.02.06.005 – Fretes e Transportes de Encomendas**, conforme diretrizes internas do CRCDF.

16.6 Conclusão

16.6.1 À luz das análises técnica, econômica, operacional, jurídica e orçamentária, declara-se viável e recomendada a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte de bens móveis do CRCDF, em lote único e com critério de julgamento pelo menor preço global.

16.6.2 Recomenda-se o prosseguimento do processo para as etapas de autorização da autoridade competente, reserva orçamentária, formalização dos instrumentos (Termo de Referência e anexos, incluindo este ETP), e condução do procedimento de contratação, observadas as providências descritas nos itens 14 e 15 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como as condições operacionais e restrições condominiais aplicáveis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 19:06:05.

DAVID DOMINGOS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 15:08:21.